



LEI Nº 1035 DE 09 DE JUNHO DE 2004

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
firmar convênio e dá outras providências.**

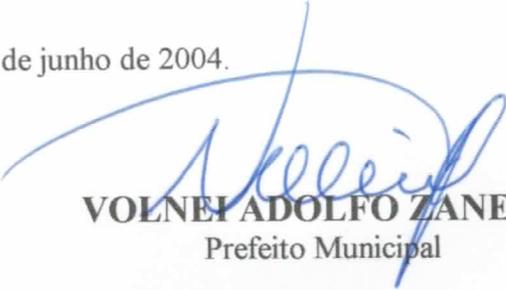
VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade esportiva denominada Sociedade PENHAROL Recreativo futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 79.887.170/0001-90, com sede na Rua Ademar Senem Rodrigues, s/nº – Penha – Paulo Lopes – SC, de utilidade pública pela Lei Nº 1002 de 22 de setembro de 2003, visando o repasse de recursos para a aplicação em programas atinentes ao seu objetivo social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

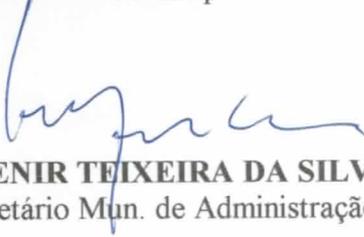
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09 de junho de 2004.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 09 de junho de 2004.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração